



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PROJETO DE LEI N.º 2 237

Assunto: s/denominando a Av. UM do Bairro Cidade Luiza de "RUA MAXIMI-
LIANO DE ALMEIDA".

Retornado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral
ARQUIVADO
<i>[Signature]</i>
Guinez Marcos Pantoja, Diretor Geral
101 4 1967

Clas. 503 1 283

Proc. N.º 12 902

A CIR
Sala das Sessões, em 8/3/1969
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
012802 - 5 MAR 69
CLASSIF. 503 I 283

21
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

586

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 2/3/1969
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2 237

Art. 1º - A Avenida Um do bairro Cidade Luiza, passa a denominar-se "Av. ANTÔNIO MAXIMILIANO DE ALMEIDA".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/março/1969.

Antônio Carlos Pereira Neto
Antônio Carlos Pereira Neto.

RETIRADO
Tendo em vista informações da Assessoria Jurídica.
Sala das Sessões, em 7/3/69
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(DIRETORIA GERAL)

À ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER.

[Signature]
Diretor Geral

18.03 / 1969



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DADOS BIOGRÁFICOS DO SR. ANTONIO DE ALMEIDA

ANTONIO DE ALMEIDA, filho de João Batista de Almeida, nasceu em Descalvado, neste Estado, em 21 de fevereiro de 1877. Família tradicional naquela época em Descalvado. Obrigad^o a trabalhar desde moço para sustentar sua mãe e irmãos, ingressou na Companhia Paulista de Estradas de Ferro ainda muito jovem, trabalhando na Estação de São Carlos. Em 1900 foi transferido para Campinas, onde contraiu a "febre amarela". Pouco depois veio para Jundiaí, onde fixou residência. Foi amigo de Brochado, Chico de Castro, Ferraz, sendo pessoa saliente na sociedade jundiaense. Colaborou na fundação de diversas instituições como Santa Casa, Hospital São Vicente de Paulo, Asilo Rio Branco, Gabinete de Leitura Rui Barbosa e Cassino Jundiaense. Com o decorrer dos anos foi promovido para cargos de maior responsabilidade, chegando a Chefe de Secção dos Escritórios da Companhia Paulista onde se aposentou em 1930. Teve como esposa D. Amélia Andrade de Almeida, professora primária que tendo sido transferida de Bragança em 1902, contraiu matrimônio com Antonio de Almeida em 1903. Dêsse casamento houve cinco filhos: 2 faleceram na primeira infância; o mais velho foi Ismar de Almeida, grande pianista que faleceu em 1931; depois veio D. Norma Garcia, esposa de Dr. Alfredo J. - Garcia e, depois, Alice Mascarenhas que foi casada com Armando Mascarenhas e faleceu em 1964, depois de uma longa velhice Antonio de Almeida faleceu nesta cidade em 1962.-

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2.237

Proc. nº 12.902

PARECER Nº 749 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador sr. Antônio Carlos Pereira Neto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar o nome de Antônio Maximiliano de Almeida à avenida Um do bairro Cida de Luiza.
2. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa (concorrente - L.O.M., art. 19) e à competência (Municipal). A matéria é de natureza legislativa.
3. Recomenda-se que, preliminarmente, fique a Câmara informada se a avenida referida pertence ao Município e se ainda não possui denominação oficial.

S.m.e.,

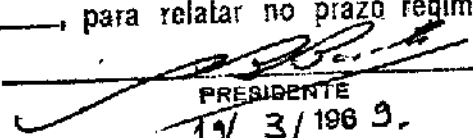
Jundiaí, 17 de março de 1969.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dr. André Benassi

para relatar no prazo regimental.


PRESIDENTE

19/ 3/ 1969.



5/10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 12.902

PROJETO DE LEI Nº 2.237, de autoria do nobre Vereador sr. Antônio Carlos Pereira Neto - s/ denominando a Avenida Um do Bairro Cidade Luiza de "Rua MAXIMILIANO DE ALMEIDA".

PARECER Nº 33/69

Projeto legal quanto à iniciativa e competência.

Cumpre, entretanto, seja a Casa informada sobre o seguinte:

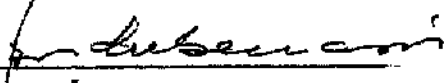
a) a avenida a que se refere o artigo 1º, pertence ao patrimônio municipal?

b) ainda não possui denominação oficial?

Assim, opinamos seja oficiado à Prefeitura Municipal solicitando respostas às indagações acima; caso seja afirmativa para a letra "a", e negativa para a letra "b", pela aprovação.

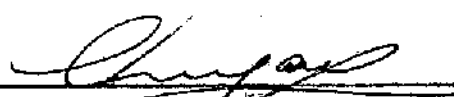
É o parecer.

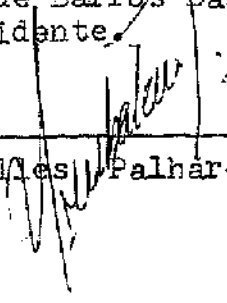
Sala das Comissões, 26/março/1969.


André Benassi,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 26/03/69.


Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.


Carlos Engaro.


Urubatan Salles Palhares.


Duílio Buzaneli.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

6
29

CÓPIA

27

M A R Ç O

69.

PM.03/69/182.-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Tenho a grata satisfação de vir à presença de -
V.Exª. com a finalidade de solicitar, atendendo deliberação da Comissão de Justiça e Redação, seja esta Casa informada se a Avenida Um do bairro Cidade Luiza pertence ao patrimônio municipal e se já conta -
com denominação, a fim de instruir o Projeto de Lei nº 2 237, de autoria do Vereador senhor Antônio Carlos Pereira Neto, que objetiva denominar a citada via pública de "AV. ANTÔNIO MAXIMILIANO DE ALMEIDA".

Certo de merecer a proverbial atenção de V.Exª.,
prevaleço-me da oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Walnor Barbosa Martins,
Digníssimo Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.-
fj.-



7
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DADOS BIOGRÁFICOS DO SR. ANTONIO DE ALMEIDA

ANTONIO DE ALMEIDA, filho de João Batista de Almeida, nasceu em Descalvado, neste Estado, em 21 de fevereiro de 1877. Família tradicional naquela época em Descalvado. Obrigada a trabalhar desde moço para sustentar sua mãe e irmãos, ingressou na Companhia Paulista de Estradas de Ferro ainda muito jovem, trabalhando na Estação de São Carlos. Em 1900 foi transferido para Campinas, onde contraiu a "febre amarela". Pouco depois veio para Jundiaí, onde fixou residência. Foi amigo de Brochado, Chico de Castro, Ferraz, sendo pessoa saliente na sociedade jundiaense. Colaborou na fundação de diversas instituições como Santa Casa, Hospital São Vicente de Paulo, Asilo Rio Branco, Gabinete de Leitura Rui Barbosa e Cassino Jundiaense. Com o decorrer dos anos foi promovido para cargos de maior responsabilidade, chegando a Chefe de Seção dos Escritórios da Companhia Paulista onde se aposentou em 1930. Teve como esposa D. Amélia Andrade de Almeida, professora primária que tendo sido transferida de Bragança em 1902, contraiu matrimônio com Antonio de Almeida em 1903. Dêsse casamento houve cinco filhos: 2 faleceram na primeira infância; o mais velho foi Ismar de Almeida, grande pianista que faleceu em 1931; depois veio D. Norma Garcia, esposa de Dr. Alfredo J. Garcia e, depois, Alice Mascarenhas que foi casada com Armando Mascarenhas e faleceu em 1964, depois de uma longa velhice Antonio de Almeida faleceu nesta cidade em 1962.-

* * *

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

Sr. Presidente

1. A Lei Orgânica dos Municípios, ou seja, a lei estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, dá ao Prefeito competência privativa, entre outras atribuições, para dar denominação às vias e logradouros públicos (artigo 23, inciso XX).

2. A mesma lei exige autorização legislativa para a alteração de denominação de vias e logradouros públicos (artigo 9º, inciso XI).

3. O Jornal "Diário de Jundiaí", na 1ª página de sua edição de 11 de janeiro de 1969, documento anexo, noticia que sua Ex.^a o Governador Abreu Sodré sancionou projeto de lei que promove algumas alterações na Lei Orgânica dos Municípios, no que tange aos referidos dispositivos legais, de modo a dar à Câmara Municipal a atribuição de dar e alterar denominações de vias e logradouros públicos.

4. Em face desta publicação, foram apresentadas várias propostas de lei pelos sr. Edis com o objetivo de atribuir denominação a vias e logradouros públicos locais, as quais vem recebendo pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da desta Comissão de Justiça, que têm reconhecido a legalidade de sua iniciativa.

5. Melhor examinando o assunto, constatamos que a aludida publicação é contrária à verdade, porquanto o Projeto de Lei aprovado pela augusta Assembleia Legislativa, alterando aqueles dispositivos, foi vetado integralmente pelo sr. Governador, conforme se verifica através de mensagens nº 12 de 17 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de dia 18 do mesmo mês (documento junto).

6. Não encontramos, nos diários oficiais subsequentes, o resultado da apreciação legislativa desse veto, sendo mesmo provável que o recense da nossa Assembleia tenha impedido esta apreciação.

7. Dessa forma, dando que a Lei Orgânica dos Municípios permanece inalterada, nessa matéria, tem a presente a finalidade de comunicar esse fato a V.Ex.^a, como retificação expressa dos nossos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

- fls. 2 -

res sentidos nos projetos de lei, que tramitam nesta casa, tratando
dêsse assunto de denominação de ruas, para que V.Ex.^a, se assim enten-
der conveniente os remeta de novo à Comissão de Justiça, para que esta
também possa reexaminar os próprios pareceres sobre o assunto focaliza-
do.

Atenciosamente,

Jundiaí, 28 de março de 1969.



Dr. Aguiinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

~~G. J. R.~~ 13-03-1969-(A.J.)

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

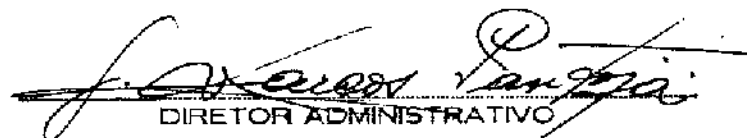
Ac Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-2-99-7-99

AUTUADO EM 05/3/1969


DIRETOR ADMINISTRATIVO